



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1265 /91

Autoriza a abertura de Crédito Especial na quantia de Cr\$ 3.604.884,00 ( três milhões seiscentos e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros).

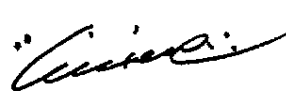
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de Cr\$ 3.604.884,00 (três milhões seiscentos e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros), destinada ao pagamento da diferença dos subsídios dos Vereadores, referente aos meses de novembro e dezembro de 1990.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º desta Lei serão os provenientes de anulação de importância de igual valor nos termos do Art. 43, § 1º, item III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, na dotação orçamentária 3111- Programa de Trabalho 10.1.01010012.001 - Plenário da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 1991.

  
SYLVIO LOPES TEIXEIRA  
Prefeito

Registro fls.	_____	Lv.	_____
Publicação:	Jornal "O Delicte"		